

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 038/2025

Processo: 0001157-49.2025.5.13.0000

Proad: 6519/2025

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Presencial Ordinária realizada no dia 10/07/2025, sob a Presidência da Desembargadora **HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes os Senhores Desembargadores **RITA LEITE BRITO ROLIM, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

CONSIDERANDO que, em 11 de outubro de 1985, realizou-se a sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por força do constante na Lei nº 7.324, de 18 de junho de 1985;

CONSIDERANDO o planejamento das ações destinadas à celebração dos 40 anos de instalação do TRT da 13ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Epitácio Pessoa,

RESOLVEU, POR UNANIMIDADE:

Art. 1º O artigo 10 da Resolução Administrativa nº 118, de 10 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10.

I - Grão-Colar - Presidente e ex-Presidentes da República, Chefes de Estados Estrangeiros, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Presidentes de Tribunais Superiores, Presidente do Congresso Nacional e Grão-Mestre da Ordem.

II - Grã-Cruz - Vice-Presidente da República, Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Senadores, Deputados Federais, Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, Governadores dos Estados da União e do Distrito Federal, Procurador Geral do Trabalho, Procurador da República, Advogado-Geral da União, Almirantes, Marechais, Marechais do Ar, Almirante de Esquadra, Generais de Exército, Tenentes-Brigadeiros, Embaixadores estrangeiros, Cardeais e Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho.(NR)

....."

Art. 2º O artigo 12 da Resolução Administrativa nº 118, de 10 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12.

.....

§ 4º Nos decênios comemorativos de inauguração do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os Desembargadores poderão fazer até quatro indicações, e a Administração, até oito indicações, sendo cinco atribuídas ao Desembargador Presidente e três ao Desembargador Vice-Presidente. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: ausência justificada do Desembargador **PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**; ausente, em gozo de licença médica, o Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**; os Desembargadores **RITA LEITE BRITO ROLIM** e **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** participaram da assentada, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária